



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras-MA – Cep.: 65.725-000  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 CNPJ.: 12.538.625/0001-90

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL  
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO.**

**PROJETO DE LEI N. 005, DE 20 DE MARÇO DE 2024.**

**PARECER CONJUNTO N. 004/2024**

**RELATÓRIO**

Trata-se do Projeto de Lei nº 005, de 20 de março de 2024, de iniciativa do Poder Executivo que “Altera dispositivos da lei municipal Nº 1534/2022, que dispõe sobre o regime próprio de previdência dos servidores públicos municipais de Pedreiras/MA, e dá outras providências.”

É o Relatório.

**VOTO DO RELATOR**

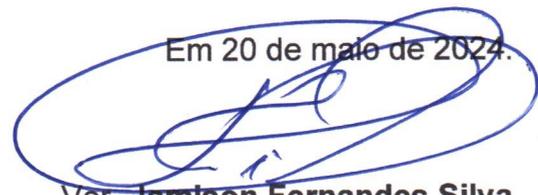
A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, analisando o Projeto de Lei 005/2024, observou que o mesmo se encontra em acordo com o ordenamento vigente. Quanto à apreciação dos aspectos legal ou jurídico, lógico e gramatical, o referido projeto encontra-se em conformidade com a legalidade.

No que diz respeito à constitucionalidade, a matéria não contraria qualquer preceito contido na Constituição Federal/88, pois não está legislando sobre matéria estranha.

Nestes termos, somos pela aprovação da matéria.

Em 20 de maio de 2024.

  
Ver. Valdete Maria Cruz de Lima  
Relator

  
Ver. Jamison Fernandes Silva  
Relator



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras-MA – Cep.: 65.725-000  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 CNPJ.: 12.538.625/0001-90

## PARECER DA COMISSÃO

Conforme previsto no art. 21, do Regimento Interno desta Casa, compete à Comissão de Justiça, Legislação e Redação Final, bem como a Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, examinar matéria para tramitação e emissão pareceres para efeito de admissibilidade e tramitação.

Inexistindo óbices constitucionais ou legais no tocante à competência para criação deste Projeto de Resolução, estas Comissões nada possuem a opor ao prosseguimento da tramitação do mesmo nesta Casa Legislativa.

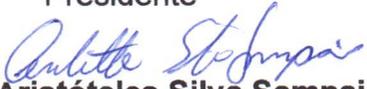
Assim, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, juntamente com a Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação opinam pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade e pela boa e concisa técnica legislativa do Projeto de Lei n. 005/2024, sob análise.

No mais, estão obedecidas a competência em razão da matéria e a iniciativa legal, atendidos, portanto, os requisitos de constitucionalidade material e formal manifestam-se assim esta Comissão, no termo do Voto dos Relatores, pela aprovação do Projeto de Lei n. 005, de 20 de março de 2024.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Pedreiras, 20 de maio de 2024.

### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

  
Vereador **Anderson Pereira da Silva**  
Presidente

  
Vereador **Aristóteles Silva Sampaio**  
Membro



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras-MA – Cep.: 65.725-000  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 CNPJ.: 12.538.625/0001-90

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO.**

Vereador *José Josias de Oliveira*  
**José Josias de Oliveira Neto**  
Presidente

Vereador *Emanuel Anselmo Nascimento*  
**Emanuel Anselmo Nascimento**  
Membro